



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 3053/2016

“Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as Resoluções Normativas de nº. 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e de nº. 14 de 21 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai/MS, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, nas dependências da Câmara Municipal de Itaquirai/MS.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “A Função da Cidade e da Propriedade:” e terá como lema: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas” e como tema municipal **Regularização Fundiária e Edilícia** e como lema **Política de Arrecadação Para os Fundos de Habitação Saneamento Mobilidade e Acessibilidade Garantido a Sustentabilidade**, Conforme Tema e Lema Estadual.

Art. 3º A 6ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr. Anderson Francisco da



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Silva e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatório.

Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá mediante portaria o regimento da 6º Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí/MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, 23 de março de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal